

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

Dispõe sobre o atendimento na Unidade II da Defensoria Pública, situada na Bernardo Guimarães, nº 2731, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG no período entre 22/01/2018 a 26/01/2018 e sobre a suspensão do expediente na manhã do dia 22/01/2018 em decorrência da suspensão do fornecimento de energia na região;

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fulcro no art. 11 e no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; CONSIDERANDO a necessidade de reforma na Unidade II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Bernardo Guimarães, n.º 2731, bairro Santo Agostinho, notadamente para conserto da rede hidráulica e para pintura, iniciada em 26/12/2017; Considerando que a reforma hidráulica iniciada se estenderá até o dia 26/01/2018; CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do atendimento ao público; considerando que a CEMIG realizará interrupção programada de energia para realização de obras de manutenção na rede elétrica da região, manobra: 155777378, das 8h e 30 min às 13h do dia 22/01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público pelos Defensores Públicos lotados na Unidade II da DPMG, localizada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, bairro Santo Agostinho, no período de 22/01/2018 a 26/01/2018, ressalvadas as medidas urgentes e inadiáveis, além das demandas com prazo em curso, a critério dos Coordenadores das respectivas áreas.

Parágrafo único. Tratando-se de hipótese contida no “caput”, o defensor natural responsável pela demanda deverá atender ao assistido pessoalmente, em local a ser informado pelo respectivo Coordenador, sem prejuízo da realização de audiências e de manifestações processuais.

Art. 2º. O acolhimento dos assistidos das Defensorias localizadas na Unidade II será realizado pelo setor de atendimento dessa situado no térreo.

Art. 3º. Fica suspenso o expediente na manhã do dia 22/01/2018, das 8h e 30 min às 13h em decorrência da suspensão programada do fornecimento de energia pela CEMIG na região.

Art. 4º. Fica dispensado o comparecimento presencial de Defensores Públicos, servidores, funcionários, estagiários e jovens trabalhadores durante o período mencionado no art. 3º.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral